

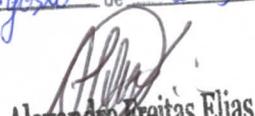


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.349

DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA de nº 3.349
NO PERÍODO DE 25/08/15 a 01/09/15
GSIA 25 de Agosto de 2015


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar terreno de propriedade do Município por terreno de propriedade de Maria de Paula Barbosa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, **aprova** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 01 (uma) área de propriedade do **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** por 01 (uma) área de propriedade de **MARIA DE PAULA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 031.930.701-81, RG nº 3895069 DGPCGO, residente e domiciliada nesta cidade, com o objetivo de proporcionar condições de execução de obra de alargamento da Avenida Contorno.

Art. 2º O Lote de propriedade do **Município de Goianésia** envolvido na presente permuta, é o seguinte:

I - "**Lote 12 com 260,00 m²**, tendo 10,00 metros de frente pela Rua 12; dividindo-se: nos fundos por 10,00 metros com o Lote 09; do lado direito por 26,00 com o Lote 13; do lado esquerdo por 26,00 com o Lote 11"; localizado na Rua 12, Quadra 07, do Colina Park Residencial, **avaliado** pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, ao preço de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) o metro quadrado; devidamente registrado sob o nº **R-1-18.975**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º O Lote de propriedade de Maria de Paula Barbosa a ser recebido através da presente permuta, é o seguinte:

I - "**Lote 08 com 250,00 m²**, tendo 7,00 metros de frente pela Rua 12 (chanfrado 3,00 metros); dividindo-se: nos fundos por 10,00 metros com APM 03; do lado direito por 25,35 metros com os Lotes 01, 02 e 03; do lado esquerdo por 23,19 metros com APM 03"; localizado na Rua 12, Quadra 08 do Colina Park Residencial, **avaliado** pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de **R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, ao preço de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) o metro quadrado, devidamente registrado sob o nº **R-1-25.322**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Art. 4º Autorizada a permuta, o Município arcará com os emolumentos cartorários, inclusive os decorrentes de registros, ficando isento o proprietário particular do recolhimento do ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel.

Art. 5º A escritura pública de permuta dos imóveis deverá fazer referência expressa à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e quinze (25.08.2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia